

PORTARIA Nº 24, DE 21 FEVEREIRO DE 2013.

~~Institui Grupo de Trabalho para conduzir pesquisas socioeconômicas e padronizar informações constantes dos registros funcionais no âmbito do Poder Judiciário.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,~~
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

~~CONSIDERANDO a decisão do CNJ no Pedido de Providências nº 0002248-46.2012.2.00.0000, de 2 de outubro de 2012, que deferiu a realização de estudos para subsidiar a deliberação do Plenário sobre adoção de ações afirmativas no Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO a deliberação do Plenário no julgamento do processo Comissão nº 0006940-88.2012.2.00.0000, julgado na 162ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de fevereiro de 2013, deferindo a prorrogação por um ano para conclusão dos trabalhos daquela comissão;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar pesquisas socioeconômicas e homogeneizar informações dos registros funcionais no âmbito do Poder Judiciário. Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:~~

~~I — Jefferson Luis Kravchychyn, Conselheiro membro da Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas;~~

~~II — Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Conselheiro membro da Comissão de Articulação Federativa e Parlamentar;~~

~~III — Rodrigo Rigamonte da Fonseca, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~IV — Clenio Jair Schulze, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~V — João Carlos Murta Pereira, Assessor-Chefe de Gabinete;~~

~~VI — Larissa Garrido Benetti Segura, Assessora-Chefe de Gabinete;~~

~~VII — Janaína Lima Penalva da Silva, Diretora Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias;~~

~~VIII — Santiago Falluh Varella, Pesquisador do Departamento de Pesquisas Judiciárias;~~

~~IX — Daniel Castro Machado Miranda, Coordenador de Gestão de Sistemas do Departamento de Tecnologia da Informação;~~

~~X — Selma Vera Cruz Mazzaro, Secretária de Gestão de Pessoas;~~

~~§ 1º O Grupo ficará vinculado às Comissões Permanentes de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas e de Articulação Federativa e Parlamentar deste Conselho.~~

~~§ 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos Conselheiros, podendo ser substituídos, nos impedimentos, por seus assessores-chefe.~~

~~§ 3º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.~~

~~Art. 3º Os integrantes do grupo farão jus a diárias e passagens, nos termos da Instrução Normativa no 10, de 8 de agosto de 2012.~~

~~Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório final no prazo de 12 (doze) meses.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

Ministro Joaquim Barbosa